

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI**  
**PORTARIA AGRESPI - PI Nº 003, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Designa servidor que ficará responsável pelo Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Piauí (AGRESPI).

A Diretora Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 12 da Lei 7.049, de 16 de outubro de 2017 c/c Art. 67 do Decreto nº. 15.188/2013 - PI;

Considerando a necessidade de indicação de servidor desta Agência Reguladora para desempenhar a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI)

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a servidora e ouvidora da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, MILENA PEREIRA ALVES, CPF nº. 027.877.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 430177-3, para exercer as atribuições referentes ao monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) junto à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Piauí.

Art. 2º Compete à servidora designada exercer as atribuições descritas no art. 40 da Lei nº 12.527/2011 c/c Art. 67 do Decreto nº 15.188/2013 -PI, especialmente as seguintes:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei nº 12.527/2011 e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei 12.527/2011;

IV - Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei 12.527/2011 e seus regulamentos;

V - Avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral do Estado;

VI - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

VII - Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do Decreto nº 15.188/2013 -PI; e





VIII - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**THAÍS DE ARAGÃO OLIVEIRA ARARIPE PALMEIRA DIAS**

Diretora-Geral

AGRESPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 10872, datada de 8 de maio de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMPI****Portaria Nº 40, de 07 de maio de 2025**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 da 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00201.000648/2024-03,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para planejar e dirigir, atuando na fase preparatória do Processo SEI nº 00201.000648/2024-03, cujo objeto é a contratação de consultoria para a realização de formações em gênero e políticas públicas para as técnicas da SEMPI e para as gestoras dos Organismos para as Mulheres Municipais - OPMs.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado das Mulheres do Piauí (SEMPI) para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Raissa Manuely Goncalves Cavalcante Andrade - Matrícula nº 0429948-5

Adriana Ribeiro Da Silva - Matrícula nº 0375779-0

Karla Lorennna Rodrigues Costa - Matrícula nº 0342364-6

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

